



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA DE TURISMO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DE BARROQUINHA/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.A.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, necessita dos serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à Ata de Registro de Preços nº 20170028, vinculada ao Pregão Presencial nº 00.001/2017 - SRP, da **SECRETARIA DE TURISMO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DE BARROQUINHA/CE**, em favor da empresa **LEANDRO ANTÔNIO PEREIRA FONTENELE – ME**, CNPJ Nº: **02.516.246/0001-46**, com endereço a Rua da Independência, 453, Sala 04, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim – Ceará e a empresa **J.J PRODUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ Nº **18.866.411/0001-20**, com endereço a Rua Antônio Pinto, 119, Barro Vermelho, CEP: 62.260-000, Reriutaba - Ceará, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, adquire serviços já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará-CE, 08 de janeiro de 2018.



ANÍBAL JOSÉ SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura, Meio Ambiente